



Câmara Municipal de Itatiba



Lei nº 5.161, de 14 de janeiro de 2019

Institui-se o Programa “PATRULHA MARIA DA PENHA” da Guarda Municipal e dá outras Providências no Município de Itatiba

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão extraordinária realizada em 21 (vinte e cinco) de novembro de 2018, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Programa “PATRULHA MARIA DA PENHA” com vistas a proteção de mulheres em situação de violência doméstica por meio de atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Itatiba.

Art. 2º. A implementação da ação do Programa PATRULHA MARIA DA PENHA será realizada pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão através da Guarda Municipal de Itatiba em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º O Programa PATRULHA MARIA DA PENHA tem por objetivos:

I – Monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres que obtiveram a concessão do benefício pelo poder judiciário;

II – Acolher e orientar as mulheres em situação de violência, encaminhando-as aos órgãos da rede de atendimento;

III – Prevenir e combater os diversos tipos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, quais sejam: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial;

Art. 4º. A operacionalização do programa definido por esta lei, será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes se existentes, desta lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de janeiro de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba.
Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo